

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 14/89 - B.º Casal do Rato – Pontinha/Famões

5.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 22 de abril de 2015, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Joaquim Gaspar de Oliveira e Angelina Silva Lopes Rodrigues.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

N.º	Lote		Implantação		Construção (áreas)				Usos (unidades)				Pisos	
	área		área		habitação		atividades		habitação		atividades		Pisos	
	Alv.	Alteração.	aprov.	prop.	aprov.	prop.	aprov.	prop.	aprov.	prop.	aprov.	prop.	aprov.	prop.
23	525	525	150	174	300	300	0	0	1	3	0	0	2	2
78	258	230	105	105	210	210	0	0	1	1	0	0	2	2

Os valores alterados foram representados a **negrito**.

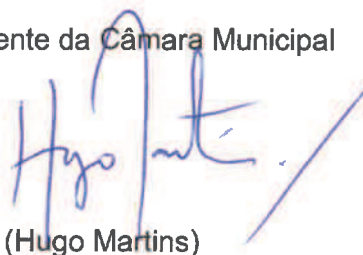
2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 03 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €8.642,92 (oito mil seiscientos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) tendo sido cobrado o valor de €574,06 através da guia n.º 14172 de 31/08/2016. O restante valor encontra-se a ser pago através de um plano de pagamento em prestações. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 3 de março de dois mil e dezassete.